

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER № 95/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

PROCESSO № 999119637.000045/2019-21 INTERESSADO: CAMPUS DE JI-PARANÁ

ASSUNTO: Projeto da Sala de Atendimento Educacional Especializado do Campus de Ji-

Paraná.

Senhor Presidente da Câmara de Graduação do CONSEA,

## I. RELATÓRIO

- 1. Processo n.º 23118.002988/2018-67.
- 2. Certidão de anexação de processo do SINGU 914.
- 3. Despacho CONSEC-JP.
- 4. Parecer 43.
- 5. Despacho CONSEC-JP.
- 6. Ata de Sessão ordinária CONSEC-JP 11.07.2019.
- 7. Despacho CONSEC-JP.
- 8. Despacho SECONS 0189290.
- 9. Despacho CamGR 0190512.
- 10. Despacho SECONS 0192051.
- 11. E-mail CamGR 0242664.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

O processo trata da institucionalização da Sala de Atendimento Educacional Especializado do Campus de Ji-Paraná. O projeto - constante às folhas numeradas de 71 a 76 do documento SEI 0131442 - foi elaborado por comissão instituída pela OS n.º 012/2018/DCJP/UNIR de 12 de junho de 2018.

A proposta apresenta detalhadamente a legislação pertinentes, dentre elas a Política Nacional de Educação Especial na perspecitva da Educação inclusiva; o Decreto n.º 7.611 de 17/11/2011; a Lei n.º 13.146 de 06/07/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, dentre outras.

A Sala de Atendimento Educacional Especializado do Campus de Ji-Paraná visa contribuir de forma significativa para a permanência e desenvolvimento dos acadêmicos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, e altas habiliddes/superdotação, constituindo o público-alvo da proposta. De acordo com dados do projeto, o campus de Ji-paraná conta com oito (8) alunos com deficiência, para os quais já desevolve atendimentos com os Monitores Especiais e Interpretes de LIBRAS.

Nos autos estão elencadas ações de curto, médio e longo prazos, que abrangem: ambiência/espaço físico próprio com mobiliários e materiais didático-pedagógicos adequados; estabelecimento de

parcerias com instituições educacionais e de saúde com profissionais psicólogos, assistentes sociais, oftalmologistas, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, professores, psicopedagogos e gestores das educação básica.

A Sala será coordenada conjuntamente pelo Departamento de Ciências Humanas e Sociais (DCHS) e pelo Departamento de Matemática e Estatística (DME).

## III. CONCLUSÃO

Considerando a relevância social e a exequibilidade acadêmica do projeto apresentado, sou de parecer **FAVORÁVEL** à institucionalização da Sala de Atendimento Educacional Especializado (SAEE) do Campus de Ji-Paraná, conforme Fls. 71 a 76 do Processo nº 23118.002988/2018-67 (0131441).

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO**, **Conselheiro(a)**, em 18/11/2019, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador <a href="mailto:0282794">0282794</a> e o código CRC **2EA48A09**.

**Referência:** Processo nº 999119637.000045/2019-21 SEI nº 0282794



## MINISTERIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

### DESPACHO DECISÓRIO № 91/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999119637.000045/2019-21 Interessado: Campus de Ji-Paraná



CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO - CONSEA CÂMARA DE GRADUAÇÃO - CamGR

A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES	

Parecer	95/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto	Projeto da Sala de Atendimento Educacional Especializado do Campus de Ji-Paraná
Relator	Conselheiro Aldrin de Sousa Pinheiro

Na 179ª sessão, em 25.11.2019, por unanimidade, a Câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é favorável à aprovação da matéria, a qual a Câmara recomendou encaminhar ao CONSAD, para deliberação final.

> Porto Velho - RO, datado eletronicamente.

SEI nº 0283596

ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO Conselheiro Vice-Presidente no exerácio da Presidência Câmara de Graduação/CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO**, **Vice-Presidente**, em 02/12/2019, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador

283596 e o código CRC B1F83042.

Referência: Processo nº 999119637.000045/2019-21



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

# TERMO DE DECLARAÇÃO

**HOMOLOGO** 0 Parecer de 95/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0282794) e Despacho Decisório nº 91/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0283596), contidos no processo de nº 999119637.000045/2019-21.

> Porto Velho - RO, datado eletronicamente.

# CONSELHEIRO ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT Conselho Superior Acadêmico Presidente



Documento assinado eletronicamente por ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente, em 03/12/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **0283601** e o código CRC **9C13F4FB**.

SEI nº 0283601 **Referência:** Processo nº 999119637.000045/2019-21